SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 964/2012

Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do poder executivo e legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Acari, pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham, contra sua pessoa, representação julgada procedente pela justiça Eleitoral em decisão transitada em julgamento ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos em lei que regula a falência;
Contra o meio ambiente e a saúde pública;
Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
De abuso de autoridade, nos casos e m que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
De tráfico de entorpecentes e drogas afim, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
De redução à condição análoga a escravo;
Contra a vida e a dignidade sexual;
Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

III – os que forem declarados indignos do oficialato, com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, em decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

V – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou transito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X – os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Parágrafo Único – A vedação prevista no inciso II do artigo 1º não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4º - O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º, sem prejuízo da apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

Art. 5º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Acari, dentro do prazo de 90 (noventa) dias,, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º - As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.:

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Acari – RN, 04 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:56707B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2012.

Decreto 004/2012

Estabelece os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados no município de Afonso Bezerra e o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6° da Portaria STN n° 406, 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN n° 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012, e da outras providências.

O prefeito Municipal de Afonso Bezerra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de:
Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
Elaborar Demonstrativos Contábeis consolidados e padronizados com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
Atender aos dispositivos da Portaria n° 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem adotados no município de Afonso Bezerra e o Cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2° Fica a Controladoria Geral do município responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação das ações descritas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3° Este Decreto deverá ser disponibilizado, até 30 de junho, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de comprovação do cumprimento da norma contida na Portaria n° 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, alterado pela Portaria n° 231 de 29 de março de 2012.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra /RN, 29 de junho de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto 004/2012

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS E

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES.

1 – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, POR COMPTÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS.

	AÇÕES	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
1.1	Desenvolvimento de uma metodologia por tipo de tributo para a análise e registro de créditos tributários, ou não, por sua competência.	2012
1.2	Análise e revisão das legislações local, averiguando a certeza do lançamento de todos os créditos autorizados.	2012
1.3	Relatórios mensais, pela Secretaria de Tributação, evidenciando os lançamentos realizados dos créditos tributários e a divida ativa.	2012
1.4	Análise geral do cadastro de contribuintes, realizando a sua atualização, com a identificação dos ativos e dos inativos, para que possam ser promovidos os devidos ajustes nos demonstrativos contábeis, bem como ajustes para as perdas.	2013
1.5	Cadastro de Contribuintes	Implantado
1.6	Levantamento de ajustes para perdas dos créditos lançados, principalmente dívida ativa.	2013
1.7	Adequação do sistema para os lançamentos de previsão para perdas.	2013
1.8	Divisão das multas, correções monetárias, juros e atualizações monetárias mensais separadamente dos créditos da dívida ativa.	2012
1.9	Levantamento geral da dívida ativa, valor recuperável, bem como aqueles passíveis de cancelamento.	2012
1.10	Elaboração de relatório mensal, pela Secretaria de Tributação, contendo informações de todas as movimentações ocorridas na Divida Ativa, encaminhando para a Contabilidade para fins de registro contábil.	2012

2 – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA		
2.1	Elaboração de um levantamento de geral dos bens móveis e imóveis da entidade, reavaliando os bens a preço de mercado, ou a valor recuperável. Reconhecendo e mensurando as obrigações por competência com inclusão das provisões.	2012
2.2	Adequação do sistema a fim de prestar informações ao setor contábil das obrigações assumidas independente daquelas que serão registradas através de empenho.	2012
3 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS		
3.1	Adoção de procedimentos, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente os aqueles independentes da execução orçamentária.	2013
3.2	Estabelecendo a tabela de padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis e imóveis do Município.	2013
4 – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.		
4.1	Adoção de sistemas específico, junto ao setor de patrimônio e contábil a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio da entidade.	2013
4.2	Elaboração de relatório com informação de ativos de infraestrutura, para o registro e evidenciação desses bens no patrimônio do Município.	2013
4.3	Movimentação mensal da depreciação, amortização e exaustão nas peças contábeis.	2013
5 – RECONHECIMENTOS, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRA-ESTRUTURA		
5.1	Identificação e reavaliação dos ativos de infraestrutura construídos e mantidos pelo Município, possibilitando o reconhecimento desses ativos no ente.	2013
5.2	Registro de todos os ativos de infra-estrutura com devidas atualizações, registrado no cadastro de bens da entidade, bem como o registro contábil.	2014
6 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS		
6.1	Realização, pelo Setor Contábil, de estudos par averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na MCASP, melhor se adapta ás necessidades da Administração Municipal, visando atender ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF.	2013
6.2	Criação de Comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.	2013
7 – APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS PCASP		

7.1	Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. A partir de 2013, com o objetivo de atender uniforme e sistematizada, o registro contábil, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP	2013
7.2	Ajustar as Demonstrações no padrão MCASP	2013
8 – DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MCASP		
8.1	Acompanhar as rotinas impostas pelo STN, TCERN.	2012
8.2	Controle de estoque independente de execução orçamentária.	2012

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:344DF2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR FRANCISCA CELIA DA CUNHA S. FERNANDES, do Cargo Auxiliar Administrativa deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Julho de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:7099AD54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 061/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS–RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Julimara Gonçalves Abel da Silva, do cargo de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Torne-se Publico e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 04 de julho de 2012.

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:7A3ADC0A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 062/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Laise Cristina Guimarães Martins, para o cargo de Coordenadora Financeira da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 04 de julho de 2012.

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5201CCB0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 063/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Julimara Gonçalves Abel da Silva, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 04 de julho de 2012.

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:631D9CB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Câmara Municipal de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Câmara Municipal de Angicos, reajuste da ordem de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), exceto os ASGs e Vigias, os quais têm os seus salários atualizados na oportunidade em que o piso nacional de salário é reajustado.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 0l de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 03 de Julho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:FD1F74BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 366, DE 03 DE JULHO DE 2012.

Decreta a concessão de reajuste salarial dos servidores públicos municipais, lotados na câmara municipal de Angicos, autorizado pela Lei nº: 875 de 03 de Julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Câmara Municipal de Angicos, reajuste da ordem de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), exceto os ASGs e Vigias, os quais têm os seus salários atualizados na oportunidade em que o piso nacional de salário é reajustado.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 0l de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 03 de Julho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:0BDB2199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Francisco de Assis Andrade** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Obras e Urbanismo/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Julho de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B737F5E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO NO I TERMO ADITIVO DISPENSA DE NÚMERO 0103/2011

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº201.340.884-68, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, II, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER a partir de 01 de junho de 2012, o contrato com ELLYCA WENNYA DE LIMA ALVES, com Cadastro de Pessoa Física sob nº 071.480.004-08, portadora do RG nº 2.678.092-SSP/RN, residente e domiciliada em Apodi/RN, à Rua Murici, 22, COHAB,CEP 59.700-000, da locação do imóvel da Sede da Secretaria da Mulher e Igualdade Racial do Município de Apodi/RN. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 30 de maio de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.
Prefeita Municipal -

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E891D08B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120499 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: THAZYA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de remanufaturamento (recarga) de cartuchos e toners de impressoras para suprir a demanda nos diversos setores das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, setores do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme descrição contidas no anexo I do edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0202.041220003.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 720,00, Exercício 2012 Atividade 0203.041220003.2.008 Manut. das Atividades da Secretaria Munic. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.260,00, Exercício 2012 Atividade 0204.041230003.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.080,00, Exercício 2012 Atividade 0205.041220003.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 540,00, Exercício 2012 Atividade 0206.041220003.2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 360,00, Exercício 2012 Atividade 0207.041220003.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 270,00, Exercício 2012 Atividade 0211.271220003.2.068 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 360,00, Exercício 2012 Atividade 0210.121220003.2.033 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 900,00, Exercício 2012 Atividade 0210.123640008.2.051 Manutenção das Atividades do Nucleo Avançado de Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$

360,00, Exercício 2012 Atividade 0212.271220003.2.078 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic.de Juventude, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 360,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2012

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DBFD7FE8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120500 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: THAZYA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de remanufaturamento (recarga) de cartuchos e toners de impressoras para suprir a demanda nos diversos setores das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, setores do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme descrição contidas no anexo I do edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0401.081220003.2.029 Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Desenvolvimento e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 270,00, Exercício 2012 Atividade 0401.082430016.2.114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 144,00, Exercício 2012 Atividade 0402.082440016.2.119 Manutenção das Atividades do programa Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 216,00, Exercício 2012 Atividade 0402.082440016.2.118 Manut. das Ativ. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 180,00, Exercício 2012 Atividade 0402.082430016.2.112 Manutenção das Atividades do Programa Projovem Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 180,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2012

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FE9182DC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120501 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: THAZYA KATIANNE DE OLIVEIRA CUNHA
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de remanufaturamento (recarga) de cartuchos e toners de impressoras para suprir a demanda nos diversos setores das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, setores do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme descrição contidas no anexo I do edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0301.101220003.2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.080,00, Exercício 2012 Atividade 0302.103020021.2.098 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 180,00, Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.094 Manutenção de Centros e Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 630,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2012

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A9F84664

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120502 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO ALVES SOARES
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de remanufaturamento (recarga) de cartuchos e toners de impressoras para suprir a demanda nos diversos setores das Secretaria Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, setores do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi e do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme
descrição contidas no anexo I do edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0202.041220003.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 98,00, Exercício 2012 Atividade 0203.041220003.2.008 Manut. das Atividades da Secretaria Munic. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 147,00, Exercício 2012 Atividade 0205.041220003.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 98,00, Exercício 2012 Atividade 0206.041220003.2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 98,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2012

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4E9D0C33

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2012

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 049/2012, Homologado para: COMERCIAL BRENOL LTDA - ME, C.N.P.J. nº05.427.021/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$2.450,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) a C. BRENOL LTDA - ME, com o valor total de R$ 209.100,00(Duzentos e Nove Mil, Cem Reais).

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal Autoridade Competente.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3611F378

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120507 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 049/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL BRENOL LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de Empresa para aquisição de matérias (bombas submersas e outros) que serão destinados para instalação e manutenção de poços tubulares em diversas comunidades rurais do município de Apodi, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, (relação de compras), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi.
VALOR TOTAL.....: R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Projeto 0205.206070014.1.019 Construção e Instalação de Poços tubulares e Cataventos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 209.100,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2012

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:387712A7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20120503 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 048/2012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O).....: MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa do ramo pertinente com objetivo de fornecimento de Material Odontológico, destinado ao Programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.738,55 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2012 Atividade 0302.103010021.2.100 Manutenção do Programa Saúde bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 23.738,55
VIGÊNCIA.....: 19 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Junho de 2012

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6422C020

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1218/2012. DE 02 DE JULHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **Francisco Mendes Rebouças Neto**, do cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Creche** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, e **Nomeia** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Juventude** da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e lazer, Símbolo CC1-B na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2433D747

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1227/2012. DE 03 DE JULHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Marinalva Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Apoio a Creches** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:156A928B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO N° 004/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
DESERTO

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:883B4AFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO N° 005/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
EMPRESA: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº 745967/2010 SICONV, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE – REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – CONTRA PARTIDA: PROJETO ATIVIDADE: 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA – ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90 - 51 (OBRAS E INSTALAÇÕES).
VALOR DO CONTRATO: R$ 153.105,15
ASSINATURA CONTRATO: 04/06/2012
PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ PATRICIO DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:944D504A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234, DE 04 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório do servidor **ÉTERO DE MEDEIROS DIAS**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:25DB1187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236, DE 04 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório da servidora **LUANA PEDROSA BRUNO**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:373784B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO RETIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

DECRETO Nº 020/2012, Doutor Severiano, 02 de julho de 2012.

Retifica o Decreto de nº 015/2012 de 29 de maio que aprova a Ata dos Critérios de Seleção de Beneficiários para Inserção no Programa Minha Casa Minha Vida 2, no município de Doutor Severiano – RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios nacionais para participar do Programa Minha Casa Minha 2, no Município de Doutor Severiano, já definidos pela Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, editada pelo Governo Federal e a retificação dos critérios municipais.

Considerando que é de notória necessidade a construção de casas populares para a comunidade carente do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a elaboração e aprovação da Ata dos Critérios de Seleção de Beneficiários para Inserção no Programa Minha Casa Minha Vida 2, no município de Doutor Severiano – RN, pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, que foi criado através da lei municipal nº 338/2010.

Art. 2º - Ficam definidos os critérios nacionais (já definidos pela portaria nº 610): a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres

responsáveis pela unidade familiar e c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência; definido também o único critério adicional de iniciativa do município: famílias morando em casa alugada ou cedida que recebem até 02(dois) salários mínimos mensais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F4A18C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO – RN

Às treze horas do dia dois de julho de dois mil e doze reuniram-se extraordinariamente, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Terezinha Correia Soares, neste município de Doutor Severiano, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social para a retificação da ata do dia 28 de maio de 2012, em virtude de ter havido uma distorção nos critérios nacionais estabelecidos pelo Governo Federal e uma mudança nos critérios municipais de seleção de candidatos a beneficiários do "Programa Minha Casa, Minha Vida 2", os membros foram convocados para retificarem e aprovarem o novo critério adicional que diz respeito, particularmente, a situação local. A reunião foi presidida pela senhora Glícia Maria Fernandes de Brito, presidente do Conselho, que, ao dar boas vindas aos demais membros, justificou a distorção acontecida na reunião do dia 28 de maio e, após todos os membros terem tomado conhecimento dos três critérios nacionais abaixo relacionados e definidos pela Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, editada pelo Governo Federal: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência; a senhora presidente solicitou aos conselheiros que sugerissem critérios adicionais, tais que priorizassem as famílias de menor poder aquisitivo. Tendo havido várias sugestões e discussões em torno dos critérios nacionais apresentados, os membros concordaram e aprovaram por unanimidade apenas 01(um) critério adicional: famílias morando em casa alugada ou cedida que recebem até 02 (dois) salários mínimos mensais. Não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Gerson Lopes Morais, secretário, lavrei esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BE4B8A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 005/2012

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Doutor Severiano/RN. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Doutor Severiano/RN, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 20 de junho de 2012, por representante da CHB e o Sr. Francisco Neri de Oliveira – Prefeito de Doutor Severiano/RN.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:91A1595D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL N° 312/2012 04 DE JULHO DE 2012

Acrescente-se a LEI COMPLEMENTAR nº 269/2009-GP, de 06 de julho de 2009, o Inciso XV ao artigo 1º, a Seção XV e seu artigo e incisos, alterando a estrutura administrativa no que couber e da outras providências.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XV ao artigo 1º, na Lei Complementar nº 269/2009, de 06 de julho de 2009.
"Inciso XV – Presidente do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município."
Art. 2º - altera o Capítulo II da Lei complementar nº 269/2009, acrescentando o artigo 15-A e seus Incisos.
"SEÇÃO XV
Da Presidencia do FGPREV
Art. 15-A - Compete ao Presidente do FGPREV:

I - praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho do cargo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Previdência;

II - expedir normas gerais reguladoras das atividades administrativas do FGPREV;

III - celebrar acordos, convênios e contratos em que o FGPREV for parte;

IV - autorizar e dispensar licitações, aprovando seus resultados nos termos da legislação em vigor;

V - ordenar despesas e autorizar pagamentos;

VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;

VII - aprovar normas referentes à concessão de parcelamento de débitos para com o FGPREV;

VIII - avocar o exame e a solução de qualquer assunto, sem prejuízo da competência originariamente prevista;

IX - propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações na estrutura básica e organizacional do FGPREV;

X - propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações dos quadros de pessoal do FGPREV, bem como a realização de concurso para admissão de novos servidores;

XI - propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do FGPREV;

XII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;

XIII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência quaisquer alterações no Plano de Aplicação de Recursos aprovado, justificando a motivação do pedido;

XIV - nomear, exonerar, designar e dispensar os titulares de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas dos quadros do FGPREV;

XV - nomear, contratar, exonerar, demitir e dispensar os titulares de cargos ou empregos efetivos dos quadros do FGPREV, assim como aposentar, colocar em disponibilidade e reaproveitar servidores efetivos do Fundo, na forma da Lei;

XVI - instaurar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades;

XVII - autorizar afastamentos de servidores na forma da lei."
Art. 3º - Inclui ao artigo 16 do Capítulo III o inciso XV com a seguinte redação:
"XV – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:
a) Coordenadoria Financeira;
b) Conselho de Previdência."
Art. 4º - Acrescenta-se ao quadro do artigo 17 da Lei Complementar nº 269/2009.

FUNÇÕES AUXILIARES DO EXECUTIVO		
SIGLA	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANTID.**
FAE-1	Presidente do FGPREV	01
FAE-10	Coordenador Financeiro	01

Art. 5º - Acrescenta-se ao quadro do artigo 18 da Lei Complementar nº 269/2009.

FUNÇÕES AUXILIARES DO EXECUTIVO		
SIGLA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VENCIMENTO**
FAE-1	Presidente do FGPREV	2.000,00
FAE-10	Coordenador Financeiro	730,00

Art. 6º - – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GUERRA-RN, aos 04 dias do mês de julho de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:12A4C1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 313/2012 DE 04 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre o Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra - FGPREV e dá outras providências.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA - FGPREV

Art. 1º Fica criado o Fundo de Previdência do Município de FELIPE GUERRA - FGPREV, fundo contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com sede e foro na cidade de Felipe Guerra, regido por esta Lei, seu Regulamento e demais normas aplicáveis, tendo por finalidade administrar o Regime Próprio de Previdência do Município de Felipe Guerra.
Art. 2º O FGPREV manterá contabilidade própria distinta, com o objetivo de evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária e de permitir o exercício das funções de controle interno e externo.
Parágrafo único. Os orçamentos, programação financeira e demonstrativos contábeis do FGPREV obedecerão às normas instituídas em Lei para a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outros demonstrativos técnicos específicos que se façam necessários ao gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO DO FGPREV

Art. 3º O FGPREV será gerido:
I - nas instâncias consultiva e deliberativa, pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP;
II - na instância executiva, pelo Presidente do FGPREV.
Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência do FGPREV terá a seguinte composição:
I – um representante do Poder Executivo, com seu respectivo suplente, designados pelo Prefeito Municipal;
II – um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – um representante dos segurados ativos, com seu respectivo suplente, designado pelos próprios Segurados obedecendo a critério definido em Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência;
IV – um representante dos segurados inativos e pensionistas, com seu respectivo suplente, designado pelos próprios Segurados e Pensionistas, obedecendo a critério definido em Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência;
V – um representante da entidade sindical dos servidores públicos do município, designado pela respectiva instituição que os representa.
§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução uma única vez.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 3° O regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência detalhara seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.
§ 4° Por sessão a que comparecerem, os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal de Previdência do FGPREV, não farão jus ao pagamento de uma gratificação.
Art. 5º O Conselho Municipal de Previdência do FGPREV se reunirá ordinariamente a cada mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros.
Parágrafo Único: Ressalvadas as situações previstas em seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Previdência do FGPREV deliberará por maioria simples de votos, observado o*quorum*mínimo de dois terços, cabendo ao Presidente, se necessário, a emissão de voto extra de qualidade.
Art. 6º Compete privativamente ao Conselho Municipal de Previdência do FGPREV:
I - elaborar e alterar as normas pertinentes ao seu funcionamento;
II - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;
III - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FGPREV, de forma a definir sua política de investimentos;
IV - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação de recursos do FGPREV;
V - exercer a supervisão das operações do FGPREV;
VI - aprovar propostas orçamentárias;

VII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;
VIII - determinar a realização de auditorias externas;
IX - propor a venda de bens imóveis e autorizar aquelas que dispensam autorização legislativa;
X - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional do FGPREV;
XI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do FGPREV;
XII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados; e
XIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais.
Art. 7º O Presidente do FGPREV será nomeado pelo Prefeito, cabendo-lhe a representação do Fundo.
Art. 8º Compete ao Presidente do FGPREV:
I - praticar todos os atos de gestão necessários ao desempenho do cargo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - expedir normas gerais reguladoras das atividades administrativas do FGPREV;
III - celebrar acordos, convênios e contratos em que o FGPREV for parte;
IV - autorizar e dispensar licitações, aprovando seus resultados nos termos da legislação em vigor;
V - ordenar despesas e autorizar pagamentos;
VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças;
VII - aprovar normas referentes à concessão de parcelamento de débitos para com o FGPREV;
VIII - avocar o exame e a solução de qualquer assunto, sem prejuízo da competência originariamente prevista;
IX - propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações na estrutura básica e organizacional do FGPREV;
X - propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações dos quadros de pessoal do FGPREV, bem como a realização de concurso para admissão de novos servidores;
XI - propor ao Conselho Municipal de Previdência alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do FGPREV;
XII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;
XIII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência quaisquer alterações no Plano de Aplicação de Recursos aprovado, justificando a motivação do pedido;
XIV - nomear, exonerar, designar e dispensar os titulares de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas dos quadros do FGPREV;
XV - nomear, contratar, exonerar, demitir e dispensar os titulares de cargos ou empregos efetivos dos quadros do FGPREV, assim como aposentar, colocar em disponibilidade e reaproveitar servidores efetivos do Fundo, na forma da Lei;
XVI - instaurar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades e
XVII - autorizar afastamentos de servidores na forma da lei.
Art. 9º O Presidente do FGPREV será auxiliado pela Diretoria, que terá a seguinte composição:
I - um diretor de previdência e
II - um diretor de administração e finanças.
§ 1º Compete à Diretoria do FGPREV a realização de todos os atos de gestão pertinentes a cada esfera de atuação, observados os Planos Anuais de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Previdência.
§ 2º As atribuições específicas de cada Diretoria serão definidas em ato do Poder Executivo, observadas as seguintes linhas gerais:
I - à Diretoria de Previdência compete a coordenação e execução dos programas e projetos relacionados a obrigações previdenciárias e a benefícios assistenciais e
II - à Diretoria de Administração e Finanças compete a coordenação das atividades-meio do FGPREV, entre as quais a gestão de pessoal, material e serviços gerais, a supervisão das atividades orçamentário-financeiras e contábeis, a coordenação e execução das ações atinentes à gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário.
§ 3º Das decisões finais dos diretores de diretoria caberá recursos ao Presidente do Fundo e das decisões deste ao Prefeito.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na estrutura organizacional do FGPREV, redefinindo competências dos órgãos e transformando cargos em comissão e funções de confiança, desde que não impliquem aumento de despesa.
Art. 11. Lei específica tratará do Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retribuitório para os empregados do FGPREV.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DO FGPREV

Art. 12. Pela gestão do Regime Próprio de Previdência Municipal, o FGPREV receberá, mensalmente, a título de taxa de administração, o percentual de 2% (dois por cento) da remuneração base de contribuição.
Art. 13. São receitas do FGPREV:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo FGPREV que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição de quaisquer Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município;
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal e
VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 14. Fica o FGPREV autorizado a promover, nos moldes da legislação em vigor, notadamente da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a inscrição em dívida ativa de seus créditos, tributários e não tributários, expedindo o respectivo Termo de Inscrição em Dívida Ativa.
§ 1º O Termo de Inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo momento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa e
VI - o número do processo administrativo, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§ 2º A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos do Termo de Inscrição da Dívida, a indicação do livro e da folha de inscrição.
Art. 15. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Art. 16. O FGPREV poderá celebrar convênio com a Procuradoria-Geral do Município de FELIPE GUERRA para proceder à cobrança administrativa e judicial de sua dívida ativa.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao FGPREV serão arrecadadas sempre que possível por intermédio de desconto em folha.
§ 1º Os órgãos responsáveis pelo desconto deverão repassar os valores arrecadados ao FGPREV, acompanhados da relação dos descontos efetuados em folha, impreterivelmente, até o quinto dia útil contado do término do pagamento do pessoal.
§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior importará em falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, acrescentando-se ao débito correção monetária e juros moratórios de seis por cento ao ano.

§ 3º Os atrasos superiores a sessenta dias no repasse ao FGPREV das consignações e contribuições serão obrigatoriamente comunicados pelo Presidente do FGPREV ao Tribunal de Contas do Estado para adoção das providências administrativas cabíveis, sob pena de responsabilidade.
Art. 18. Eventuais débitos do segurado para com o FGPREV serão descontados dos benefícios a serem pagos na forma do regulamento.
Art. 19. As importâncias devidas ou recebidas a maior pelos segurados, ou dependentes, poderão ser pagas ou devolvidas de forma parcelada nos termos do regulamento.
Art. 20. Os requerimentos de exoneração de cargo efetivo, de licença ou afastamento sem remuneração, ou de sua prorrogação serão obrigatoriamente instruídos com certidão de regularidade de situação fornecida pelo FGPREV, seguindo-se a adoção das medidas cabíveis em caso de constatação de eventuais débitos.
Art. 21. Aplicam-se ao FGPREV os prazos prescricionais de que goza a Fazenda Pública do Município.
Art. 22. Qualquer segurado ou pensionista detém legitimidade ativa para requerer em Juízo a prestação de contas da gestão dos recursos do FGPREV.
Art. 23. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte em 04 de julho de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:2F63BA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2012

CONTRATADO: **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 08.571.770/0001-04, valor do contrato: R$ 40.754,67 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; CARTA CONVITE **n° 007/2012**. **PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 04 de julho de 2012** - OBJETO: A presente licitação tem como objeto, Pavimentação com Drenagem Superficial de ruas no município de Ipueira/RN.

Ipueira-RN, **04 de junho de 2012**.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da Cpl.

CONCESSA ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:D87B8568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 369 / 2012.

Dispõe sobre Concedimento do Afastamento do Sr. JAILSON BRITODE ALMEIDA, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Afastamento a pedido do Servidor JAILSON BRITO DE ALMEIDA, do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - o afastamento será a partir do dia 07/07/2012
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2012.
Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0036E11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 368 / 2012.

Dispõe sobre Concedimento do Afastamento da Sra. LINDINELVA MAIA DE OLIVEIRA, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Afastamento a pedido da Servidora LINDINELVA MAIA DE OLIVEIRA, do cargo de ASD, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º - o afastamento será a partir do dia 07/07/2012
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2012
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:EF2E0C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2012

Revoga o Decreto nº 005 de 19 de junho de 2007 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando que não há mais interesse do Poder Público nos imóveis transcritos abaixo, para fins de desapropriação;
Considerando que o Município não dispõe de verba para a perfuração e instalação de Poços Tubulares Comunitários, haja vista que não recebeu os recursos através do convênio firmado à época e;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 005 de 19 de junho de 2007 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis especificados a seguir: 1. Proprietário: Severina Dantas da Silva, Localização: Sítio Flores, Jaçanã-RN, Tamanho: 100 m2, Limites: todos os limites são com o próprio proprietário, Avaliação: R$ 100 (Cem Reais); 2. Proprietário: Severino dias dos Santos, Localização: Sítio Caiongo, Jaçanã-RN, Tamanho: 100 m2, Limites: todos os limites são com o próprio proprietário, Avaliação: R$ 100 (Cem Reais); 3. Proprietário: Antonio Firmino de Souto e sua mulher, Localização: Sítio Flores, Jaçanã-RN, Tamanho: 100 m2, Limites: todos os limites são com o próprio proprietário, Avaliação: R$ 100 (Cem Reais); 4. Proprietário: Manoel José da Silva e sua mulher, Localização: Sítio Serra da Lagoa, Jaçanã-RN, Tamanho: 100 m2, Limites: todos os limites são com o próprio proprietário, Avaliação: R$ 100 (Cem Reais); 5. Proprietário: Espólio de Manoel Pedro do Nascimento, Localização: Sítio Flores, Jaçanã-RN, Tamanho: 100 m2,

Limites: todos os limites são com o próprio proprietário, Avaliação: R$ 100 (Cem Reais).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaçanã-RN, 04 de julho de 2012.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:C224666F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2012

Mensagem Nº 002 /2012 Em, 24 de abril de 2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a presente encaminho para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2013, atendendo dispositivo constitucional, como também a nossa Lei Orgânica.

Como é do conhecimento de todos os que fazem essa Câmara, este projeto de lei se faz necessário anualmente para determinar as diretrizes do planejamento governamental, em especial, da administração financeira.

A administração financeira engloba as receitas municipais e as correspondentes despesas da administração, as quais limitam-se àquelas, por dispositivo da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diploma mais recente que rege a matéria.

O referido Projeto de Lei acha-se revestido de todas as formalidades próprias, em especial das disposições constitucionais, como também da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer outros esclarecimentos se façam necessários,

Atenciosamente.

FABIO MAGNO S. P. MARINHO
Prefeito Municipal

LEI N° 338/2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAIRA / RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de JANDAIRA / RN, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013 , estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos
três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de
Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes..

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 -STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas,

Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/ STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2013 a 2015 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2013 a 2015 (art. 72 da LRF);
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (20%) vinte por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2013, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2012, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF)

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Jandaíra para o exercício de 2013 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2012.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN,
Em 19 de maio de 2012.

FABIO MAGNO S. P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:CC26B988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27

PORTARIA Nº 27, de 29 de Fevereiro de 2012.

O Prefeito Constitucional do Município de JANDAÌRA, neste Estado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Sr. (a),**JOSÉ SELMO DE MELO** , do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E TURISMO,** símbolo **CC-1**, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de Fevereiro de 2012.

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:6C8873B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151

PORTARIA Nº 151, de 02 de Julho de 2012.

O Prefeito Constitucional do Município de JANDAÌRA, neste Estado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Srª (o), **GIZELDA ALVES DE PAIVA**, do cargo de **COORDENADOR,** símbolo **CC-4**, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de Julho de 2012.

FÁBIO MAGNO SABINO PINHO MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:47DD0ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2012

Dispõe sobre os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados no município de Jandaira e o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6° da Portaria STN n° 406, 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN n° 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaira/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de:

a) Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Elaborar demonstrativos contábeis consolidados e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
c) Atender aos dispositivos da Portaria n° 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
d) Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem adotados no município de Jandaira e o Cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2° Fica a Controladoria Geral do município responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação das ações descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto deverá ser disponibilizado, até 30 de junho, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de comprovação do cumprimento da norma contida na Portaria n° 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, alterado pela Portaria n° 231 de 29 de março de 2012.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jandaira/RN, 28 de junho de 2012.

FABIO MAGNO SABINO P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:282700FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2013_ANEXO II

ANEXO II – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	CÂMARA MUNICIPAL
2	2.1	GABINETE DO PREFEITO
3	2.2	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4	2.3	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
5	2.4	SEC. MUN. DE AGRICULTURA
6	2.5	SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA
7	2.6	SEC. MUN. DE ESPORTES EVENTOS E TURISMO
8	2.7	SEC. MUN. DE OBRAS
9	2.8	SEC.MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
5	2.8	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6	2.9	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7	2.10	SEC. MUN. DE TRANSPORTES
8	2.11	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
9	2.12	SEC. MUN. DE AGRICULT. ABAST. E URBANISMO

FABIO MAGNO S. P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:365E24AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
CHAMADA PÚBLICA - PRÓTESES DENTÁRIAS

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portarias nº 870/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Lagoa Nova, 04 de julho de 2012.

NAIDE MEDEIROS
Presidente - CPL

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:AA69050A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 013/2012

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venhoHOMOLOGARo resultado da Licitação – Pregão Presencialnº 013/2012, os LicitantesJOSÉ TEIXEIRA DA SILVA CPF: 200.828.864-15item 01R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), FRANCISCO ELIEL DA SILVA BENTO CPF: 068.700.794-12item 02R$ 17.990,00(dezessete mil novecentos e noventa reais), FRANCISCO DA COSTA ELIAS CPF: 029.851.404-47item 04R$ 14.300,00(quatorze mil e trezentos reais), MARIA JOSIANE DOS SANTOS CPF: 070.036.934-10item 05R$ 9.250,00(nove mil e duzentos e cinquenta reais), ANAILSON FERNANDES DA COSTA CPF: 473.785.734-34item 06R$ 9.290,00(nove mil e duzentos e noventa reais)paracontratação de transporte escolar destinado à secretária municipal de educação, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes - RN, em 28 de junho de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:C85F0864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 001/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Altera o valor do vencimento dos cargos integrantes do Magistério Público Municipal, revoga a Lei Complementar Municipal nº 001/11, de 28 de Janeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco – RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal passam a ser reajustados no percentual de 22,22 (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), resultando nos valores constantes no anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 001/11 de 28 de Janeiro de 2011.

Palácio Prefeito José Izaías de Lucena, em Ouro Branco – RN, 29 de Junho de 2012.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:74836ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOMSP - COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO PORÇÃO.
CNPJ: 11.434.989/0001-68

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão constituída com base no artigo 21, § 1° e Artigo 25, § 1°, do Estatuto Social da **COOMSP - COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO PORÇÃO**, no uso das atribuições que lhe facultam os artigos acima citados, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 20 (vinte), em condições de

votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da cooperativa, na Rodovia RN – 089, Km 03, S/Nº, Zona Rural, CEP: 59347-000, cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/07/2012 (sábado), em primeira convocação às 08:00 (oito) horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação às 09:00 (nove) horas, com a presença de metade mais um dos cooperados e, em terceira e última convocação às 10:00h (dez) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Prestações de Contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanços;
c) Demonstrativos das Sobras ou das Perdas apuradas;
d) Parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação das Sobras ou Perdas apuradas;
3. Admissão de novos sócios cooperados envolvidos na atividade de mineração;
4. Eleição e posse imediata dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
5. Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
6. Plano de Trabalho para o exercício de 2012;
7. Fixação do valor das quotas-partes e prazo para integralização;
8. Recadastramento de cooperados;
9. Outros assuntos de interesse social.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2012

P/Comissão :

José Hilton de Lima
João Paulo de Araujo
Erinaldo Azevedo da Silva
Vaberládio Azevedo dos Santos

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:2BC48F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COOMSP - COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO PORÇÃO.
CNPJ: 11.434.989/0001-68

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão constituída com base no artigo 21, § 1° e Artigo 25, § 1°, do Estatuto Social da **COOMSP - COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO PORÇÃO**, no uso das atribuições que lhe facultam os artigos acima citados, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 20 (vinte), em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da cooperativa, na Rodovia RN – 089, Km 03, S/Nº, Zona Rural, CEP: 59347-000, cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/07/2012 (sábado), em primeira convocação às 08:00 (oito) horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação às 09:00 (nove) horas, com a presença de metade mais um dos cooperados e, em terceira e última convocação às 10:00h (dez) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Prestações de Contas da Diretoria, referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, compreendendo:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanços;
c) Demonstrativos das Sobras ou das Perdas apuradas;
d) Parecer do Conselho Fiscal;
2. Destinação das Sobras ou Perdas apuradas;
3. Admissão de novos sócios cooperados envolvidos na atividade de mineração;
4. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal imediata;
5. Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
6. Plano de Trabalho para o exercício de 2012;
7. Fixação do valor das quotas-partes e prazo para integralização;
8. Recadastramento de cooperados;
9. Outros assuntos de interesse social.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2012

Comissão :

José Hilton de Lima
João Paulo de Araujo
Erinaldo Azevedo da Silva
Vaberládio Azevedo dos Santos

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:89BEB5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012-FUSAM

A Pregoeira e equipe de apoio do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM, vem tornar pública a homologação do Processo nº 0072/2012 - Pregão Presencial nº 020/2012-FUSAM, Homologado em 03/07/2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME, no valor de R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:DA5D717C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012-PMP

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN - PMP, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0058/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 - PMP, Homologado em 03 de julho de 2012. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA somando o valor de R$ 625.023,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e vinte e três reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação.

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:E66B76CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS - AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 0053/2012 - DISPENSA Nº 006/2012 – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Prefeitura Municipal de Parelhas - PMP – A CPL no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações, vem tornar pública a dispensa de licitação para contratação dos serviços de TRANSPORTE DE ESTUDANTES, no valor de R$ 88.063,25 junto à ARINALDO FRANCISCO DE SOUZA no valor de R$ 11.660,00; GILMÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO no valor de 21.931,25; WITTEMBERG BRENO DA NÓBREGA no valor de R$ 15.972,00; AÍLTON GOMES DE SOUZA no valor de R$ 15.741,00; WILSON FERNANDES DA SILVA no valor de R$ 4.356,00; LUCIENE DE AMORIM NOGUEIRA no valor de R$ 2.475,00; JOSAFÁ TAVARES DA SILVA FILHO no valor de R$ 7.128,00 e MARTINHO JOSÉ DE LIMA no valor de R$ 8.800,00.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2012.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:966C9233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 113/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar do Seminário Estadual sobre Gestão dos Recursos Financeiros: IGDSUAS e IGDPBF
Período ..... : 05/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenado do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31D18191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 114/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria das Graças Câmara
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Participar do Seminário Estadual sobre Gestão dos Recursos Financeiros: IGDSUAS e IGDPBF
Período ..... : 05/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Assistência Social
Função..... : Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:07907355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 115/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Parágrafo único – a servidora fará jus à 03 (três) diárias, tendo em vista que o deslocamento será realizado em ônibus, demorando em torno de 04 (quatro) dias de viagem.

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo
Quantidade ..... :03
Destino ..... :Brasília/DF
Assunto ..... :Participar da XVII Plenária Nacional em Brasília/DF, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde
Período ..... : 09 e 10/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A94705B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 116/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Parágrafo único – a servidora fará jus à 03 (três) diárias, tendo em vista que o deslocamento será realizado em ônibus, demorando em torno de 04 (quatro) dias de viagem.

Beneficiário..... :Maria de Fátima de Oliveira

Quantidade ..... :03
Destino ..... :Brasília/DF
Assunto ..... :Participar da XVII Plenária Nacional em Brasília/DF, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde
Período ..... : 09 e 10/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A88BDE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 117/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Parágrafo único – a servidora fará jus à 03 (três) diárias, tendo em vista que o deslocamento será realizado em ônibus, demorando em torno de 04 (quatro) dias de viagem.

Beneficiário..... :Lúcia Helena Alves
Quantidade ..... :03
Destino ..... :Brasília/DF
Assunto ..... :Participar da XVII Plenária Nacional em Brasília/DF, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde
Período ..... : 09 e 10/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Função..... : Conselheira de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1D559BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 118/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Elson Batista da Trindade
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :resolver assunto referente a prestação de contas bimestrais, esclarecimentos sobre obrigatoriedade de atos, junto a escritório que presta assessoria ao município
Período ..... : 05/07/2012
Lotação ..... :Gabinete do Prefeito
Função..... : Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BC09BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 119/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNCIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Domingos José de Araújo Neto
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :acompanhar prefeito para resolver assunto referente a prestação de contas bimestrais, esclarecimentos sobre obrigatoriedade de atos, junto a escritório que presta assessoria ao município
Período ..... : 05/07/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Administração
Função..... : Coordenador de Ouvidoria

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de julho de 2012

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24B3D7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 045/2012, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de material de Informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pendências/RN, que teve como vencedoras a NOGUEIRA & MELO LTDA-ME, CNPJ 01.097.157/0001-40, vencedora dos itens 02,03,05,07,09,11,12,13,17,18,19,21,22,25,26,27,28,33,35,36,39,40,41,42,
43,44,45,46,48,51,52,53,55,56,57,61,63,64,65,66 e 69, a empresa B M TINOCO DE ANDRADE - ME - CNPJ 14.337.094/0001-01, vencedora dos itens 01,04,06,08,10,14,15,16,20,23,24,29,30,31,32,34,37,38,47,49,50,54,58,59,
60,62,67 e 68, Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os valores, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. Pendências, 03 de julho de 2012.

LARISSA MICHELLE MIRANDA DE HOLANDA.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B9FBBAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE AFASTAMENTO - ANTONIA CAMPOS

CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 024 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **02 de julho de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER AFASTAMENTO a pedido da servidora **ANTONIA CAMPOS**, portadora do RG 873.009 SSP/RN e CPF 513.014.584-49, de suas atividades funcionais como **Professora** da Creche Municipal Caminho Para o Futuro, por motivos da mesma está concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora neste Município, em conformidade com a Legislação Eleitoral. **O afastamento ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias** após publicação desta Portaria no Diário Oficial.
II – A servidora fica na obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FDB744A8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE AFASTAMENTO - MARIA LUZILANIA MAIA CORTEZ

CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 025 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **02 de julho de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER AFASTAMENTO a pedido da servidora **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ**, portadora do RG 975.913 SSP/RN e CPF 594.322.254-53, de suas atividades funcionais como **Professora** do Ensino Fundamental I, por motivos da mesma está concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora neste Município, em conformidade com a Legislação Eleitoral. **O afastamento ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias** após publicação desta Portaria no Diário Oficial.
II – A servidora fica na obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9D0B66AE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE AFASTAMENTO - ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA

CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 026 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **02 de julho de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER AFASTAMENTO a pedido da servidora **ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA**, portadora do RG 1497259 SSP/RN e CPF 028.590.224-57, de suas atividades funcionais como **Professora** do Ensino Fundamental I, por motivos da mesma está concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora neste Município, em conformidade com a Legislação Eleitoral. **O afastamento ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias** após publicação desta Portaria no Diário Oficial.
II – A servidora fica na obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:92C7D00B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE AFASTAMENTO - ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO

CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 027 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **02 de julho de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER AFASTAMENTO a pedido do Sr. **ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do **RG 526896 SSP/RN** e **CPF 307.329.214-49**, de suas atividades funcionais como **MÉDICO** do Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, por motivos do mesmo está concorrendo ao cargo eletivo de Prefeito neste Município, em conformidade com a Legislação Eleitoral. **O afastamento ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias** após publicação desta Portaria no Diário Oficial.
II – O servidor fica na obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Cpf 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3B5FD53B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE AFASTAMENTO - MARIO BRUNO FERREIRA LIMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ 08.349.037/0001-31
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740.000 Fone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br

Portaria Nº. 028 / 2012 - GP

Rafael Godeiro – RN, **02 de julho de 2012**.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER AFASTAMENTO a pedido do servidor **MARIO BRUNO FERREIRA MAIA**, portador do RG 1918723 SSP/RN e CPF 039.592.824-94, de suas atividades funcionais como **Supervisor Escolar da Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima**, por motivos do mesmo está concorrendo ao cargo eletivo de **Vereador do Município de Patu /RN**, em conformidade com a Legislação Eleitoral. **O afastamento ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias** após publicação desta Portaria no Diário Oficial.
II – O servidor fica na obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CC3C5B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024

Portaria nº. 024/2012 – GP Santana do Matos, 31 de Maio de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Francisco Canindé de Assunção, do cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:4D8DFBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025

Portaria nº. 025/2012 – GP Santana do Matos, 01 de Junho de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Clovilma Maria Silva Oliveira, para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:0E39EF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027

Portaria nº. 027/2012 – GP Santana do Matos, 30 de Junho de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Márcio Barbosa de Medeiros, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:98830924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028

Portaria nº. 028/2012 – GP Santana do Matos, 30 de Junho de 2012.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Maria da Guia da Silveira de Farias, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Urbanismo e Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:81BAFE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029

Portaria nº. 029/2012 Santana do Matos, 30 de Junho de 2012

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Ana Maria da Silva Macêdo, do cargo comissionado de Coordenadora Geral de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:9D1E6A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação –CPL, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital nº. 01/2012, levado a efeito às 8:00 horas do dia 25 de junho de 2012, foi declarado o seguinte resultado: 1º Lugar: CONTRUTORA ALICERCE LTDA ME, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, como vencedor do mencionado processo licitatório, com o valor de R$ 501.945,49 (quinhentos e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e 2º lugar a empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 06.176.355/0001-12.
São Bento do Trairi/RN,25 de junho de 2012.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:DFB92AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Constatando-se a falta de interesse das empresas em participar do pregão acima razão pela qual o Pregoeiro, considerou o certame DESERTO e reaprazou o presente pregão para as 09 horas (Nove horas) do dia 18 de julho do corrente ano. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal a partir do dia 04 de julho de 2012 das 08 às 13h.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:01E95F5D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2012.
MODALIDADE: CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 55 SEGURANÇAS (POR DIA) FARDADOS E IDENTIFICADOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN. CONTRATADA: **JK PROMOÇÕES EVENTOS-, CNPJ:** 09.646.630/0001-02**,** VENCEDORA DO ITEM**:** 1; SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE: **R$ 20.790,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 -– VIGÊNCIA: 31.12.2012 – LICITAÇÃO; CONVITE 18/2012. NORMA FERREIRA CALDAS – P/CONTRATANTE – **IVO ANDRADE PINHEIRO DOS SANTOS** – P/CONTRATADO.

SÃO JOSE DE MIPIBU, 20 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B5ADA3CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2012
MODALIDADE: CONVITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA EXECUTAR A DECORAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DE SÃO JOSE NO XXIV SÃO JOÃO EM SÃO JOSE ENTRE OS DIAS 23 A 28 DE JUNHO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE MIPIBU/RN. CONTRATADA: **JOANA DARKES DA SILVA- CPF: 451.227.924-53**, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 1 ; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 7.850,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36 -– VIGÊNCIA: 31.12.2012 – LICITAÇÃO; CONVITE 19/2012. NORMA FERREIRA CALDAS – P/CONTRATANTE – **JOANA DARKES DA SILVA** – P/CONTRATADA.

SÃO JOSE DE MIPIBU, 15 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C965B93E

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012 - ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ nº 08.365.850/0001-03. Norma Ferreira Caldas – Prefeita Municipal.
CONTRATADO: Múcio Martins de Castro Filho ME – CNPJ nº 11.716.078/0001-23. Múcio Martins de Castro Filho - proprietário
OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para apresentação, em praça pública, da banda Boyzinhos do Forró na noite do dia 30 de junho de 2102, durante a XXIV edição do São João em São José.
Valor do Contrato: R$ 8.000,00(oito mil reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Ação 2090- Apoio e incentivo as Festas Populares, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 100 - recursos próprios.
São José de Mipibu em 28 de junho de 2012

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6E4891A6

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2012 - ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN – CNPJ nº 08.365.850/0001-03. Norma Ferreira Caldas – Prefeita Municipal.
CONTRATADO: M C I Ferreira Promoções e Eventos ME – CNPJ nº 15.341.351/0001-33. Maurílio Carlos Ivo Ferreira - proprietário
OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para apresentação, em praça pública, da banda Assum Preto na noite do dia 29 de junho de 2102, durante a XXIV edição do São João em São José.
Valor do Contrato: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Ação 2090- Apoio e incentivo as Festas Populares, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 100 - recursos próprios.
São José de Mipibu em 28 de junho de 2012

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E5D4B93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO HOMOLOGAÇÃO CC Nº 026/2012

O Prefeito de Município de São Pedro-RN, faz saber, que HOMOLOGA, resultado Carta Convite nº 026/2012, que teve como objeto: SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO Já qualificada nos auto do presente processo. em favor da pessoa juridica: GERSON LUIZ DE LIMA-06787483490- CNPJ nº 14.500.502/0001-96 Av. Francisco Cabral, 288, Centro, São Pedro - RN, R$ 1.204,00 (hum mil, duzentos e quatro reais) , que apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de Fornecimentos, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 02 de julho de 2012.

JOÃO DE DEUS GARCIA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:ED6D82E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 008/2012-CPL/PMST/RN

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 18 de junho de 2012, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2012, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **TERRA PLANA CONSTRUÇÕES-LTDA - CNPJ Nº 07.791.489/0001-06**, com menor preço – valor global na importância de **R$ 31.807,90 (Trinta e hum mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos),** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL – LUIZ AUGUSTO SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, pelo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 20 de junho de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **CONTRATADA:** TERRA PLANA CONSTRUÇÕES-LTDA - **CNPJ Nº**: 07.791.489/0001-06, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL – LUIZ AUGUSTO SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. **VALOR DO CONTRATO** - R$ 31.807,90 (TRINTA E HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS - **FONTE DE RECURSOS:** 33903099 - **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 008/2012. **DATA DE INÍCIO:** 22 DE JUNHO DE 2012

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:63E298D6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 009/2012-CPL/PMST/RN

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 22 de junho de 2012, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2012, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **TERRA PLANA CONSTRUÇÕES-LTDA** - CNPJ Nº **07.791.489/0001-06**, com menor preço – valor global na importância de **R$ 109.759,99 (Cento e nove mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos),** destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DA RUA ALFREDO B. SILVA, TRECHO DA RUA MARCULINO M. SILVA, TRECHO DA RUA

ANTONIO BEZERRA FURTADO, TRECHO DA RUA JOSE PEREIRA LOPES – CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pelo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 26 de junho de 2012.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA.
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, **CONTRATADA:** TERRA PLANA CONSTRUÇÕES-LTDA - **CNPJ Nº**: 07.791.489/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DA RUA ALFREDO B. SILVA, TRECHO DA RUA MARCULINO M. SILVA, TRECHO DA RUA ANTONIO BEZERRA FURTADO, TRECHO DA RUA JOSE PEREIRA LOPES – CENTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. **VALOR DO CONTRATO** - 109.759,99 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS - **FONTE DE RECURSOS:** 44905199. CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS Nº 038/2012-SIN, PROC. Nº 100483/2012-6, **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 009/2012. **DATA DE INÍCIO:** 28 DE JUNHO DE 2012

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:48349182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (RN) torna público o Edital do Pregão Presencial n° 025/2012 e comunica que a sessão de abertura ocorrera no dia 16 de julho de 2012, às 09h, em sessão presencial, na sala de licitação na Prefeitura do referido município, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de peças para trator. Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2012.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:747B1472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 026/2012

Portaria Nº 026/2012

CEDE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COMARCA DE MOSSORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o Ofício GJ nº 42/2012, do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a cessão ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **Ludmilla Karla Azevedo de Freitas** matrícula nº 973, do cargo de Analista de Finanças, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel-RN, em 04 de Julho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:04261A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

Portaria Nº 027/2012

CEDE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COMARCA DE MOSSORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o Ofício GJ nº 42/2012, do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a cessão ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **Eriliane de Lima Moura,** matrícula nº 705, do cargo de Administradora, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel-RN, em 04 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A2E7FAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0154/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2012

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços advocatícios especializados na área de Direito Público.

HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, inscrito no CPF sob o n°

022.860.814-76, por apresentar preço no Valor Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Data: 1° de junho de 2012.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:B817F5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0154/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADO: PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES, inscrito no CPF sob o nº 022.860.814-76, OAB/RN n° 5.279, no Valor Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços advocatícios especializados na área de Direito Público. Base legal: Lei n° 10.520/2002. Data da assinatura: 1° de junho de 2012. SIGNATÁRIOS: Rogério Bezerra Mariz – pelo Contratante, Paulo Roberto Leite Bulhões, pela Contratada.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN
Pregoeira

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:AD7255B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2012 – PSE/FMSNN/RN

O Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que considerando a Lei 8.666/93 vem realizar a Chamada Pública para entidades sem fins lucrativos para execução de ações de Atenção e Promoção a Saúde junto de escolares da rede municipal de ensino de Serra Negra do Norte. As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta até o dia **16 de julho de 2012 às 10h**, na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, ou pelo telefone 3426-2261, no horário de expediente.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:62988E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. º 001/2012.

Aprova os Relatórios Anuais de Contas, referente ao exercício de 2001, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Anual de Contas, referente ao exercício de 2001, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões "José Alves de Queiroz", em 02 de julho de 2012.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:8419B345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMULGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no final firmado, promulga nesta data: **02 de julho de 2012**, o **Decreto Legislativo 001/2012**, aprovado, pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN e determina seus efeitos jurídicos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de julho de 2012.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1E502567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. º 002/2012.

Aprova os Relatórios Anuais de Contas, referente ao exercício de 2009, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Anual de Contas, referente ao exercício de 2009, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões "José Alves de Queiroz", em 02 de julho de 2012.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:533298AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMULGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no final firmado, promulga nesta data: **02 de julho de 2012**, o **Decreto Legislativo 002/2012**, aprovado, pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN e determina seus efeitos jurídicos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de julho de 2012.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:020B1D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. º 003/2012.

Aprova os Relatórios Anuais de Contas, referente ao exercício de 2010, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Anual de Contas, referente ao exercício de 2010, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões "José Alves de Queiroz", em 02 de julho de 2012.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:66C0E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMULGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no final firmado, promulga nesta data: **02 de julho de 2012**, o **Decreto Legislativo 003/2012**, aprovado, pela Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN e determina seus efeitos jurídicos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de julho de 2012.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:841FDF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 005/2012 Severiano Melo/RN, 26 de junho de2012

Determina a Extinção de Unidade Escolar na Zona Rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade aos dispostos na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o não funcionamento da Unidade Escolar na Zona Rural do Município de Severiano Melo devido à inexistência de matrícula;

CONSIDERANDO, mais a Nucleação das Escolas da Zona Rural;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a **ESCOLA MUNICIPAL JOANA DE OLIVEIRA MELO** Código: **24019909, Sítio Ipoeira.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Severiano Melo-RN, 26 de junho de 2012

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:A4F32A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 133/2012 Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2012

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **FRANCISCO BESYCLENIO ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF: 063.486.534-40, do cargo de **AUX DE CHEFIA E DIREÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:BAD5BC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP REF. AO PP 014.2012 SRP

PARTES: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e RDF – JOSÉ ERIBERTO DOS SANTOS VAREJISTA - ME CNPJ: 03.018.697/0001-16. **Lotes**: **1, 2 e 3. Valor Global**: R$ 86.691,50 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos. Vigência: 01 (um) ano. **Objeto**: Aquisição futura de Materiais de Construção em caráter complementar destinado a: Manutenção de Predios Públicos, ruas, praças, estradas, escolas e unidades de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Assinaturas: Airton Laurentino Junior e José Eriberto do Santos. Tenente Laurentino Cruz, 04 de Julho de 2012.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:65A7197F

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 002/2012 - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 02/2012		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	28.810.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	28.810.000,00
Receitas Realizadas	2.066.600,72	5.009.967,21
Saldos em Exercicios Anteriores	228.068,11	1.633.898,50

Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	27.181.000,00
Dotação Atualizada	-	27.181.000,00
Despesas Empenhadas	1.801.515,57	3.704.266,67
Despesas Liquidadas	1.885.263,40	3.685.475,62
Superávit Orçamentário	181.337,32	1.324.491,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.801.515,57	3.704.266,67
Despesas Liquidadas	1.885.263,40	3.685.475,62
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ - Primário R$	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio R$	
	Precatórios pago R$	
Tenente Laurentino Cruz(RN), 29 de maio de 2012	(*) REPUBLICADO	
Aíton Laurentino Júnior	Francisca Maria da Solidade	
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 3546/0 RN	

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:757FA17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP:043/2012

LICITAÇÃO Nº 043/2012 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **a Contratação de empresa capacitada, para o fornecimento de Material de construção e hidraúlico, destinado a manutenção dos prédios públicos deste município**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como os vencedor: **MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 07.035.210/0001-64,** o qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 03 de Julho de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal de Touros

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:7E9EC9AC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:043/2012

Extrato de Contrato
Contratante: **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02
Contratado: **MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 07.035.210/0001-64.**
Objeto: **Contratação de empresa capacitada, para o fornecimento de Material de construção e hidraúlico, destinado a manutenção dos prédios públicos deste município.**
Vigência: 04.07.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **157.469,75 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 043/2012.**
Pela Contratante – **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02.
Pelo Contratado – **MARCO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS – ME – CNPJ: 07.035.210/0001-64.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:CB49859F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:047-2012-ITEM 01

Extrato de Contrato
Contratante: **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02
Contratado: **Anaselly Ribeiro da Silva, CPF: 068.032.524-77 - Item 01**
Objeto **Contratação de diversos Profissionais capacitados para atender as necessidades do programa CREAS do município de Touros- RN.**
Vigência: 04.07.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **R$ 6.000,00 (Seis mil reais) - Item 01**
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 047/2012.**
Pela Contratante – **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02.
Pelo Contratado – **Anaselly Ribeiro da Silva, CPF: 068.032.524-77.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:7EB19389

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:047/2012 - ITEM 02

Extrato de Contrato
Contratante: **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02
Contratado: **Maria Jocileide de Carvalho, CPF: 024.874.984-63 - Item 02**
Objeto **Contratação de diversos Profissionais capacitados para atender as necessidades do programa CREAS do município de Touros- RN.**
Vigência: 04.07.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **R$ 9.000,00 (Seis mil reais) - Item 02**
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 047/2012.**
Pela Contratante – **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02.
Pelo Contratado – **Maria Jocileide de Carvalho, CPF: 024.874.984-63.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:80663A04

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PP:047/2012 - ITEM 03

Extrato de Contrato
Contratante: **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02
Contratado: **Marune Dantas de Massud, CPF: 056.747.584-09 - Item 03.**
Objeto **Contratação de diversos Profissionais capacitados para atender as necessidades do programa CREAS do município de Touros- RN.**
Vigência: 04.07.2012 a 31.12.2012.
Valor Global: R$ **R$ 9.000,00 (Seis mil reais) - Item 03.**
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - 10.520/02
OBS: Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº. 047/2012.**
Pela Contratante – **Prefeitura Municipal de Touros**/RN – 08.234.155/0001-02.

Pelo Contratado – **Marune Dantas de Massud, CPF: 056.747.584-09.**

Publicado por:
Agildo Andre
Código Identificador:F24BD2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 – PROCESSO Nº 055/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: LUZIA FRANCISCA MEDEIROS DE MENDONÇA ME, CNPJ Nº 00.915.836/0001-16, com sede a Av. 16 de Setembro, 212, Centro, Upanema-RN, CEP 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Peças destinado a manutenção dos Veículos e Maquinas que compõem a Frota Municipal de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: data de sua assinatura ate 31 Dezembro de 2012. vencedor parcial certame, no valor de R$ 497.117,17 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e dezessete reais e dezessete centavos). Upanema/RN, em 31 de maio de 2012.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA,
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:094551E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO I_RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	9.850.983,31	11.108.450,78	11.165.000,00	11.365.000,00	13.695.000,00	18.605.000,00
Receita Tributária	280.253,52	231.985,82	280.000,00	280.000,00	350.000,00	1.200.000,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.939,28	97.704,89	80.000,00	130.000,00	60.000,00	200.000,00
Transferências Correntes	10.590.447,91	12.162.429,85	10.800.000,00	10.950.000,00	13.280.000,00	17.200.000,00
Outras Receitas Correntes	7.848,99	10.308,33	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Deducoes da Receita Corrente	-1.097.506,39	-1.393.978,11	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.270.081,03	540.987,99	2.335.000,00	2.635.000,00	2.305.000,00	2.645.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.270.081,03	540.987,99	2.300.000,00	2.500.000,00	2.105.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
Total	11.121.064,34	11.649.438,77	13.500.000,00	14.000.000,00	16.000.000,00	21.250.000,00

JANDAIRA-RN, 24 de abril de 2012.

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:EE0935A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO_II DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	8.686.132,99	9.767.846,52	10.450.000,00	10.950.000,00	12.570.000,00	17.810.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.127.036,15	5.336.741,19	5.200.000,00	5.700.000,00	6.750.000,00	9.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	3.559.096,84	4.431.105,33	5.240.000,00	5.240.000,00	5.810.000,00	8.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.374.828,60	1.601.274,51	2.750.000,00	2.750.000,00	2.930.000,00	2.600.000,00
Investimentos	1.192.061,45	1.367.167,01	2.500.000,00	2.500.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	182.767,15	234.107,50	250.000,00	250.000,00	350.000,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	500.000,00	840.000,00
Total	10.060.961,59	11.369.121,03	13.500.000,00	14.000.000,00	16.000.000,00	21.250.000,00

JANDAIRA-RN, 24 de abril de 2012.

FABIO MAGNO S.P. MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:942DBC6F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO_III RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	9.850.983,31	11.108.450,78	11.165.000,00	11.365.000,00	13.695.000,00	18.605.000,00
Receitas Tributárias	280.253,52	231.985,82	280.000,00	280.000,00	350.000,00	1.200.000,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.939,28	97.704,89	80.000,00	130.000,00	60.000,00	200.000,00
Aplicações Financeiras (II)	69.939,28	80.000,00	70.000,00	113.750,00	52.500,00	175.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.590.447,91	12.162.429,85	10.800.000,00	10.950.000,00	13.280.000,00	17.200.000,00
Outras Receitas Correntes	7.848,99	10.308,33	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Deducoes da Receita Corrente	-1.097.506,39	-1.393.978,11	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	9.781.044,03	11.028.450,78	11.095.000,00	11.251.250,00	13.642.500,00	18.430.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.270.081,03	540.987,99	2.335.000,00	2.635.000,00	2.305.000,00	2.645.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.270.081,03	540.987,99	2.300.000,00	2.500.000,00	2.105.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	1.270.081,03	540.987,99	2.305.000,00	2.505.000,00	2.115.000,00	2.505.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	11.051.125,06	11.569.438,77	13.400.000,00	13.756.250,00	15.757.500,00	20.935.000,00
RECEITA TOTAL	11.121.064,34	11.649.438,77	13.500.000,00	14.000.000,00	16.000.000,00	21.250.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	8.686.132,99	9.767.846,52	10.450.000,00	10.950.000,00	12.570.000,00	17.810.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.127.036,15	5.336.741,19	5.200.000,00	5.700.000,00	6.750.000,00	9.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	3.559.096,84	4.431.105,33	5.240.000,00	5.240.000,00	5.810.000,00	8.100.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	8.686.132,99	9.767.846,52	10.440.000,00	10.940.000,00	12.560.000,00	17.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.374.828,60	1.601.274,51	2.750.000,00	2.750.000,00	2.930.000,00	2.600.000,00
Investimentos	1.192.061,45	1.367.167,01	2.500.000,00	2.500.000,00	2.150.000,00	2.200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	182.767,15	234.107,50	250.000,00	250.000,00	350.000,00	400.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.192.061,45	1.367.167,01	2.500.000,00	2.500.000,00	2.580.000,00	2.200.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	500.000,00	840.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	9.878.194,44	11.135.013,53	13.240.000,00	13.740.000,00	15.640.000,00	20.840.000,00
DESPESA TOTAL	10.060.961,59	11.369.121,03	13.500.000,00	14.000.000,00	16.000.000,00	21.250.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.172.930,62	434.425,24	160.000,00	16.250,00	117.500,00	95.000,00

Jandaira-RN, 24 de abril de 2012.

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:26545206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I E II A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012
QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PARTE PERMANENTE

	CLASSE									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	1.251,48	1.289,02	1.327,69	1.367,52	1.408,54	1.450,79	1.494,31	1.539,13	1.585,30	1.632,85
N2	1.376,62	1.417,91	1.460,44	1.504,25	1.549,37	1.595,85	1.643,72	1.693,03	1.743,82	1.796,13
N3	1.651,94	1.701,49	1.752,53	1.805,10	1.859,25	1.915,02	1.972,47	2.031,64	2.092,58	2.155,35
N4	1.927,26	1.985,07	2.044,62	2.105,95	2.169,12	2.234,19	2.301,21	2.370,24	2.441,34	2.514,58

TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

	CLASSE									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos

TPN1	1.305,90	1.345,07	1.385,42	1.426,98	1.469,78	1.513,87	1.559,28	1.606,05	1.654,23	1.703,85
TPN2	1.436,49	1.479,58	1.523,96	1.569,67	1.616,76	1.665,26	1.715,21	1.766,66	1.819,65	1.874,23
TPN3	1.723,78	1.775,49	1.828,75	1.883,61	1.940,11	1.998,31	2.058,25	2.119,99	2.183,58	2.249,08
TPN4	2.011,08	2.071,41	2.133,55	2.197,55	2.263,47	2.331,37	2.401,31	2.473,34	2.547,54	2.623,96

TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS

ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012
QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO

	CLASSE									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
	Até 3 anos	**4 a 6 anos**	**7 a 9 anos**	**10 a 12 anos**	**13 a 15 anos**	**16 a 18 anos**	**19 a 21 anos**	**22 a 24 anos**	**25 a 27 anos**	**28 a 30 anos**
NE-MAG	1.088,25	1.120,89	1.154,51	1.189,14	1.224,81	1.261,55	1.299,39	1.338,37	1.378,52	1.419,87

TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO - MAGISTÉRIO

CARGO	**NÍVEL**	**ESCOLARIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
PROFESSOR LEIGO	A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
PROFESSOR LEIGO	B	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:70F08DA4

